



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

AVISO DO PREGOEIRO

Aos interessados,

Visando possível necessidade de comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG e sua empresa, solicitamos preenchimento e envio para o e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br do Recibo de Retirada do Edital contendo o endereço eletrônico de sua empresa.

A não remessa do recibo não é obrigatória e não inabilita licitante, mas exime a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva de comunicar eventuais alterações no presente Edital (via e-mail da empresa interessada em participar), não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, acompanhamento constante pelos endereços eletrônicos www.estreladalva.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, onde são divulgados os atos normativos e administrativos do município.

Rondinele Ramos Da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/estado:

Telefone/fax:

Obtivemos, através do acesso, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 19/07/2021 às 08h00minh (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 19/07/2021 às 08h00minh (oito horas). Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000.

CONSULTAS AO EDITAL: Na íntegra, e Edital estará disponível no site deste município www.estreladalva.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 1.010 de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871 de 2013 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura de Estrela Dalva, o e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é licitacao@estreladalva.mg.gov.br, telefone (32) 3464-1181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ÍNDICE

PREÂMBULO	5
1 – OBJETO	5
2 – ÁREA SOLICITANTE	6
3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	6
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ...	8
6 – PROPOSTA COMERCIAL.....	8
7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
9 – CREDENCIAMENTO.....	13
10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL	14
11 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	14
12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15 – PAGAMENTO	20
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO	23
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	49
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	52
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	53
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA	54
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.....	55
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	56
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ..	57
ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
ANEXO X – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Erro!
Indicador não definido.	
CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO.....	Erro!
Indicador não definido.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, através do Prefeito Municipal **Diego Coutinho da Costa**, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/06, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**¹.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Rondinele Ramos Da Silva** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandes dos Santos e Roberta Rocha Valladão Sodr , designados pela Portaria Municipal n.º 068/2021, publicada em 23 de junho de 2021

O Pregão será realizado **dia 19 de julho de 2021, com início às 08:00h (oito horas)**, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, CEP 36.725-000 na cidade de Estrela Dalva, Minas Gerais, CEP 36.725-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

1.1 – DAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO OBJETO

- a) Será de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte dos veículos que estejam em condições de trafegabilidade da sede do município até a oficina e da oficina até o município.
- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos veículos que não estejam em condições de trafegabilidade da sede do município até a oficina e da oficina até a sede do município.
- c) A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 30 km da sede do Município de Estrela Dalva e ainda: •possuir área útil, coberta,

¹Conforme Acórdão 818/2008, Segunda Câmara – TCU, o critério maior desconto foi adotado por ser inviável listar, especificar e quantificar cada peça cuja substituição poderá eventualmente se fazer necessária durante a vigência da ata de registro de preços, principalmente porque a especificidade de cada serviço aliada à quantidade de marcas e modelos de veículos envolvidos resulta em diversos preços unitários, dificultando, em especial, a formulação de lances individuais. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a administração instaure novo pregão a cada necessidade de nova aquisição, para novo veículo ou para novo reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção.

- d) Poderá contemplar o presente Registro de Preços possíveis aquisições de veículos novos
- e) A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços da Tabela própria elaborada pela PMED.

2 – ÁREA SOLICITANTE

- 2.1 Secretarias Municipais diversas;

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E VISITA TÉCNICA

- 3.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível no site deste município www.estreladalva.mg.gov.br, ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12 às 16 horas.
- 3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações, com vista a possíveis alterações e avisos do processo no Diário Oficial “Minas Gerais” www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e site www.estreladalva.mg.gov.br, conforme o caso.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br, via telefone (32) 3464-1181 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 2 (dois) dias úteis antes da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.4 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou protocolizadas diretamente no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.
- 3.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.6 A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7 A decisão sobre pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.
- 3.8 O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação, exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

(ões)decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

- 3.9 As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.
- 3.10 É FACULTATIVA a visita técnica do licitante às dependências da Prefeitura. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento este que NÃO constitui critério de habilitação.
- 3.11 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e conhecer os veículos que integram a frota do município
- 3.12 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas previamente na Secretaria Municipal demandante, através do telefone (32) 3464-1181, nos dias úteis, de 13 às 17h.
- 3.13 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal demandante.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado enquadradas sendo licitação preferencial para **micro** ou **pequenas empresas**, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- 4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 4.3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.
 - 4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 4.3.4 em consórcio²;
 - 4.3.5 com falência decretada;
 - 4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 4.3.7 Pessoas físicas que não cumpram plenamente as condições deste Edital

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6 – PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- 6.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- a) O Desconto que se refere o item anterior será calculado pela seguinte fórmula: **$D_T(\%) = (0,7 \times P(\%)) + (0,3 \times S(\%))$** , onde: D_T é o “Desconto total do lote em pontos percentuais”; $P(\%)$ é o “Percentual de desconto ofertado nas peças”; $S(\%)$ é o “percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços.
- b) Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.
- c) Os descontos mínimos que tratam da alínea anterior estão disponíveis no Anexo II – Modelo de proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 7.3 A proposta será processada e julgada conforme o maior desconto percentual por lote.
- 7.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 7.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG.
- 7.6.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.7 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 7.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.9 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 7.10 O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.11 O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Regularidade Fiscal/Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio de certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
- g) prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:
 - ✓ ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
 - ✓ Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
 - ✓ Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VII).
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica – Comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.3 Outros Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- a) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do Anexo V), assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Declaração Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 7.2 Os documentos relacionados no item 7.1 deste Título poderão ser substituídos pelo Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva da Prefeitura Municipal, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.3 No caso de não constar no CADASTRO da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva documento exigido no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.4 Se os documentos relacionados no item 7.1.2, e indicados no CAFAP da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.5 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 7.6 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do Anexo IX)
- 7.7 Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.9 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.10 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão da Pregão.
- 7.11 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 7.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

7.13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o menor valor total de cada lote I, representado pelo maior desconto percentual, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.2 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.2.1 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

8.2.2 tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeira;

8.2.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93

8.2.4 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

8.2.5 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

8.2.6 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

8.2.7 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

8.2.8 A correção será consignada em ata de julgamento.

8.2.9 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.2.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.2.11 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.2.12 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

9 – CREDENCIAMENTO

- 9.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2 Se o Credenciado for sócio ou diretor da empresa licitante, este deverá apresentar:
- Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;
 - Registro comercial na forma de contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registradas em original e cópia, cópia autenticada ou cópia simples desde que seja possível atestar sua autenticidade por meio eletrônico.
- 9.3 Se o Credenciado for a pessoa física proponente:
- Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;
- 9.4 Se o Credenciado for representante legal do proponente (pessoa física ou jurídica), este deverá apresentar:
- Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;
 - Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento na forma do Anexo III conferindo ao outorgado plenos poderes para manifestar-se em seu nome
 - Registro comercial na forma de contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registradas em original e cópia, cópia autenticada ou cópia simples desde que seja possível atestar sua autenticidade por meio eletrônico, caso seja representante de pessoa jurídica
- 9.4.1 A procuração pode ser pública ou particular. Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente). Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.
- 9.5 A apresentação de todas as alterações contratuais que se refere o edital, poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas alterações posteriores
- 9.6 Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 conforme Anexo IV.
- 9.7 O credenciamento do representante do licitante junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 9.8 se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.

- 9.9 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 9.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, Penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 10.1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 10.2 Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 10.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão.
- 10.3 Compete a Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/ Órgão Licitante.
- 10.4 O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.4.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 10.5 Será vencedor(es) do certame aqueles licitantes que ofertarem o MAIOR DESCONTO POR LOTE (PEÇAS E SERVIÇOS), observado o desconto mínimo estipulado pela Administração (Disponível no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial. Para composição dos preços na proposta é necessário saber:
- O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante do sistema AUDATEX OU EQUIVALENTE.
 - A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados na tabela própria elaborada pela PMED.
 - Ao fornecedor que não possuir o sistema poderá participar do certame, mas deverá enviar ao gestor de frota a relação dos materiais a serem substituídos, com os códigos do fabricante para lançamento no sistema que fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e mão de obra utilizada, estabelecendo os valores para pagamento de peças e mão de obra.
 - Ao fornecedor que possuir o sistema este deverá enviar o orçamento pelo sistema AUDATEX OU EQUIVALENTE que será confrontado com o sistema do gestor, atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

conforme o sistema da empresa, para verificação de valores e tabela de hora homem utilizada.

- e) Os descontos ofertados na licitação deverão ser cumpridos rigorosamente, o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento e considerado inexecução parcial do contrato estando a empresa sujeita as sanções prevista no Edital.
- f) As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção deverão ser aquelas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuínas, conforme ABNT NBR 15296, conceituada no Termo de Referência.
- g) A empresa se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.
- h) Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

10.6 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

10.7 O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.7.1 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito de definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.7.3 Na hipótese de ocorrência das previsões colacionadas no subitem 11.5.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatada, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 10.8 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.
- 10.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.13 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
 - 10.13.1 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 10.13.2 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.13.3 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior ela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.
- 10.14 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.
 - 10.14.1 Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Licitações à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, 40/2º andar, São José, Além Paraíba - MG, CEP 36.660-000.
 - 10.14.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeiro.
- 10.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 10.16 Aberto invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a aceita pela Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.15, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções previstas no título XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.19 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.20 Caso seja necessário, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 10.21 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Coordenadoria de Licitação.
- 11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.4.1 ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 11.4.2 ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@estreladalva.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 11.5 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 11.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.estreladalva.mg.gov.br.
- 11.9 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.4.2 acima.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 12.3 Compete a autoridade competente homologar o Pregão.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 13.2 Será designado gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 13.3 O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2.1 ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:
- a) Falhas durante a execução, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
 - b) Atrasos na execução dos serviços;
 - c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
- 14.2.2. MULTA(S):
- a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso na prestação dos serviços, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
 - b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora se negar a executar os serviços ora contratados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 14.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 14.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- 12.4 Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:
- c) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
 - e) Quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 14.7 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 14.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – PAGAMENTO

- 15.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do ano vigente.
- 15.1.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.
- 15.3 O pagamento poderá ser efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.
- 15.4 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento de todos os documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal e com aceite da Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 15.5 Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 15.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 16.7 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 16.8 As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e da Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 3.282 de 23/12/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.967 de 07/01/2015 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (1º andar) do Paço Municipal, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 16.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura Municipal de Estrela Dalva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.11 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Empregador de Pessoa Jurídica
Anexo VI	Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparada
Anexo VII	Modelo de opção pelo Simples Nacional
Anexo VIII	Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação
Anexo IX	Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta de Autorização de Fornecimento

Estrela Dalva, ... de março de 2021

Pregoeiro: Rondinele Ramos Da Silva

Equipe de Apoio: Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Roberta Rocha Valladão Sodré

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da **Secretaria Municipal**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Manter a frota de veículos **Oficiais da Secretaria Municipal** em perfeitas condições de trafegabilidade, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de **peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005;
- 2.2 A necessidade de agrupamento para contratação de uma única empresa para o fornecimento de serviços de mão de obra e de peças justifica-se por várias incompatibilidades, caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:
 - 2.2.1 Envio de peças erradas por parte da empresa fornecedora, causando perda de prazo para realização do serviço;
 - 2.2.2 Dificuldade em acionar a garantia em função de problemas por defeito de fabricação ou pela má instalação das peças;
 - 2.2.3 Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução dos serviços de mão de obra, possibilitando atrasos na execução final do serviço, o que reduzirá a disponibilidade de veículos para atender às necessidades das rotas do transporte escolar.

CAPÍTULO III - REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade comum e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;
- 3.2 **A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 50 km da sede do Município de Estrela Dalva e ainda:**
 - 3.2.1 possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
 - 3.2.2 possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade e presteza exigidas para os padrões dos fabricantes dos veículos tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- a) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- b) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- c) 01 (um) carregador de baterias;
- d) 01 (um) teste para análise de baterias;
- e) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- f) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- g) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- h) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- i) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- j) kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- k) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- l) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

Parágrafo único – A opção pela localização das contratadas estarem a um raio máximo de 50 Km da sede do Município tem por finalidade fomentar uma concorrência ampla e melhor qualificada das empresas do ramo presentes em nossa micro região. A exigência de maiores distâncias para contratação reduziria a vantagem do "menor preço", bem como elevaria o custo operacional com o deslocamento da frota, no trajeto município-oficina-município. Considerando-se o princípio da razoabilidade, o Município realizou pesquisa que demonstrou que existe no raio de atuação proposto, um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (noventa), prevalecendo a garantia da fabricante, caso esta seja superior;
- 4.2 As peças e acessórios registrados na Ata de Registro de Preços a serem aplicados nos serviços deverão ser de reposição original, genuínos ou legítimos novos, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (contratada) ter condições de pronto atendimento dos serviços contratados;
- 4.3 A norma técnica, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT a NBR 15296, de 30/12/2005, que trata do assunto e assim descreve:
 - 4.3.1 Peça de produção original** – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.
 - 4.3.2 Peça de reposição original** – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

4.3.3 Peça de reposição – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

4.3.4 Peça remanufaturada – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

4.3.5 Peça recondicionada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

4.3.6 Peça recuperada – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades.

4.4.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o fornecimento de peças ou acessórios que se enquadrem nos itens 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 supra;

4.5 Verificado o uso de peças nessas características pela contratada, caberá a notificação da contratante para que haja a substituição imediata, sem ônus, por peças ou acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos, sob peça de pagamento de multa ou inabilitação para contratação junto à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva nos termos da Lei 8.666/93, na persistência do fato;

4.6 O gestor de transporte da Secretaria Municipal não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor de transporte, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

CAPÍTULO V - ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 A estimativa para custeio dos serviços, peças e acessórios foi elaborada com base em pesquisa individualizada realizada no site oficial da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, considerando as características e tempo de uso de cada veículo.

5.1.1 Considerando-se os princípios da razoabilidade e da viabilidade econômico-financeira, fixamos o custo/ano máximo por veículo no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pesquisado na Tabela FIPE e a partir deste, estimamos os índices de 70% (setenta por cento) para custeio de peças e acessórios e 30% (trinta por cento) para custeio de serviços, passíveis de ajustes durante a execução da ata, conforme APÊNDICE I deste termo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- a) Visto a impossibilidade de obtenção do valor de mercado no site da FIPE, no caso de alguns lotes, o valor de mercado dos veículos foi obtido junto ao Departamento de Patrimônio, que detém os dados de patrimônio desta Prefeitura, donde foi considerado o valor venal atual dos veículos após a incidência da depreciação aplicável neste caso.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Secretaria Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;
- 6.2.1 Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal, mediante autorização do Gestor de Transporte e/ou de servidor devidamente qualificado;
- 6.3 Para a realização de qualquer serviço, a contratante solicitará à contratada, diagnóstico e orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;
- 6.4 O diagnóstico de problema do veículo e o orçamento poderão ser realizados pela empresa contratada nas dependências da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.5 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 6.6 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a empresa contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 6.7 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores conforme:
- 6.7.1 Preços de mercado para Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
- a)** O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;
- b)** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes do presente Edital.
- 6.8 Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem e pintura, tornearia e solda poderão ser subcontratados pela contratada, junto a empresas de pequeno porte, micro empresas ou Micro Empreendedor Individual, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 6.9 Para os serviços e/ou peças necessárias a efetivação de reparos que não constem das tabelas elaboradas pela PMED disponíveis no Anexo, serão apresentados pela contratada orçamentos discriminativos, quantidade e preço, os quais serão analisados pelo Gestor de Transporte, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados. Caso a média



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- aritmética dos orçamentos realizados pelo Gestor de Transporte da Secretaria Municipal seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de menor preço;
- 6.10 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será realizada quando a Secretaria Municipal julgar necessário;
 - 6.11 A Secretaria Municipal de Educação por meio de seu Gestor de Transporte encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção;
 - 6.12 A Secretaria Municipal poderá alterar quantitativos de peças e serviços, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
 - 6.13 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Secretaria Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
 - 6.14 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
 - 6.15 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual;
 - 6.16 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
 - 6.17 Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência da ata;
 - 6.18 Proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade;
 - 6.19 A Secretaria Municipal poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento;
 - 6.20 Consideram-se inclusos nos serviços, todos os produtos de limpeza de peças, partes e conjuntos mecânicos como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda como oxigênio, eletrodos e outros necessários a execução dos serviços ou reposição de peças.

CAPÍTULO VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Garantir o transporte dos veículos que estejam sem condições de trafegabilidade até a oficina contratada;
- 7.2 Entregar os veículos após a execução dos serviços, superficialmente limpos, internamente e externamente e aspirado quando for o caso;
- 7.2.1 Ficará a contratada dispensada da realização dos serviços de limpeza, nos casos em que haja urgência do retorno do veículo à sua rotina.
- 7.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante;
- 7.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 7.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais que a contratada der causa e que a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- 7.8 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 7.9 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 7.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante;
- 7.11 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;
- 7.12 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Gestor de Transporte da Secretaria Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.13 Fornecer números telefônicos, para contato da Secretaria Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 7.14 Entregar ao Gestor de Transporte ou pessoa devidamente autorizada pela Secretaria Municipal as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
- 7.15 Emitir notas fiscais ao término da execução do serviço e/ou fornecimento de peças, descrevendo detalhadamente os serviços realizados e as peças fornecidas com seus códigos do fabricante, tempo e percentual de desconto e anotar quilometragem dos veículos, efetuando o encaminhamento das mesmas ao setor de transporte da Secretaria Municipal quando da entrega do veículo. As notas fiscais de serviços deverão ser acompanhadas de RANFS caso o prestador seja de outro município;
- 7.16 Apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, original ou cópia da Nota Fiscal de origem do produto, para fins de garantia e ou responsabilização;
- 7.17 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Secretaria Municipal;
- 7.18 Entregar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 7.19 Executar o objeto deste termo responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 7.20 Utilizar materiais de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- 7.21 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade;
- 7.22 Cumprir os prazos previstos neste termo ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria Municipal;
- 7.23 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto deste termo, durante toda a vigência da ata, a pedido da Secretaria Municipal;
- 7.24 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste termo pela equipe da Secretaria Municipal, durante a sua execução;
- 7.25 Manter, durante a vigência da ata ou de Contrato que venha ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.26 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer a busca pela constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 7.27 Quando os veículos apresentarem defeitos nas vias públicas e locais, que justifiquem serviços de socorro, inclusive guincho, estes ocorrerão a encargo da contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas após a efetivação de contato.
 - 7.27.1 Para fins de medição e comprovação da quilometragem para fornecimento do serviço de guincho fora da sede do Município de Estrela Dalva, será utilizada a ferramenta gratuita **Google Maps®**, disponível na rede mundial de computadores.
 - 7.27.2 Caso, após apresentação do orçamento, o mesmo não seja autorizado pelo gestor de transporte, a contratada fará *jus* ao recebimento dos valores referentes a quilometragem do serviço de guincho;

CAPÍTULO VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Garantir o transporte dos veículos que estejam em condições de trafegabilidade até a oficina contratada;
- 8.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 8.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;
- 8.5 Emitir, por meio do Setor de Transporte, as Ordens de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 8.6 Indicar servidores responsáveis pelo contrato celebrado durante a validade da ata, para acompanhar os serviços e fornecimento de peças, objeto deste termo, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua implementação de tudo dando ciência ao representante da Contratada, conforme artigos 67 e 68 da Lei 8666/93;
- 8.7 Emitir nota de empenho, sempre que um veículo for encaminhado à oficina da Contratada para realização de qualquer serviço ou substituição de peças;
- 8.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.9 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 8.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 8.13 Notificar a Contratada, por escrito, por meio do gestor de transporte, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- 8.14 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Gestor de Transporte ou por servidor devidamente qualificado:
 - a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - b) **definitivamente:** cumpridas as etapas das verificações dos serviços prestados e estando estes em consonância com os termos deste documento, o Gestor de Transportes efetuará a liquidação da despesa no sistema de contabilidade da Prefeitura e encaminhará os documentos fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças para quitação da despesa nos prazos acordados.
- 8.15 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

CAPÍTULO IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor de Transporte da Secretaria Municipal devidamente qualificado;
- 9.2 Durante a vigência da ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

CAPÍTULO X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto dessa licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a comprovação da prestação do serviço, objeto adjudicado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo no sistema de contabilidade da Prefeitura;
- 10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 10.3 O gestor de Contrato da Secretaria Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 10.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 10.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

CAPÍTULO XI - VIGÊNCIA

- 11.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

CAPÍTULO XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Será vencedor do certame aquele licitante que ofertar o maior desconto por lote, considerando peças e serviços.
 - 12.1.1 O desconto que se refere o item anterior deve ser calculado pela fórmula: $D_{T(\%)} = (0,7 \times P(\%)) + (0,3 \times S(\%))$, onde: $D_{T(\%)}$ é o “Desconto total do lote em pontos percentuais”; $P(\%)$ é o “Percentual de desconto ofertado nas peças”; $S(\%)$ é o “percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços.
 - 12.1.2 A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão, serviço ou reparo será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente a tabela elaborada pela PMED.

CAPÍTULO XIII - SANÇÕES

- 13.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CAPÍTULO XIV - CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 14.2 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 14.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 14.4 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Estrela Dalva, 14 de junho de 2.021

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

APENDICE I - QUANTITATIVOS

APÊNDICE I – A – ESTIMATIVA DE PEÇAS

leves renaut				UNIT.	TOTAL
001	16	UND	Abraçadeiras do Silencioso	R\$ 8,90	R\$ 142,40
	48	UND	Aditivos do radiador concentrado TODOS	R\$ 27,90	R\$ 1.339,20
	8	UND	Alavanca de Marcha	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
	16	UND	Alça da descarga	R\$ 8,90	R\$ 142,40
	8	UND	Amortecedor porta malas	R\$ 69,00	R\$ 552,00
	8	UND	Amortecedores Dianteiro	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
	8	UND	Amortecedores Traseiro	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
	8	UND	Anti-Chama	R\$ 62,00	R\$ 496,00
	16	UND	Articulação Axial	R\$ 74,00	R\$ 1.184,00
	8	UND	Balança Dianteira Dir/Esq.	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
	8	UND	Bateria de 60 amperes	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
	16	UND	Bieleta	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
	16	UND	Bico Injetor	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
	4	UND	Boia Tanque Combustivel	R\$ 119,00	R\$ 476,00
	8	UND	Bomba D'agua	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
	4	UND	Bomba de Óleo Motor	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
	16	UND	Borracha de Porta	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
	4	UND	Borracha Parabrisas	R\$ 134,00	R\$ 536,00
	48	UND	Bucha de Balança diant/diant	R\$ 69,00	R\$ 3.312,00
	32	UND	Bucha do Estabilizador	R\$ 22,12	R\$ 707,84
	48	UND	Buchas de balança diant/tras	R\$ 119,00	R\$ 5.712,00
	4	UND	Bobina de ignição	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
	16	UND	Bucha do eixo traseiro	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
	4	UND	Carcaça Valvula Termostato	R\$ 62,00	R\$ 248,00
	8	UND	Cilindro Mestre de Freio	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
	24	UND	Cilindro da Roda Tras	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
	8	UND	Correia do Ar Condicionado	R\$ 54,00	R\$ 432,00
	8	UND	Correia Poly	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
	4	UND	Caixa de direção hidráulica	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
	8	UND	Cabo do freio de mão	R\$ 109,00	R\$ 872,00
	4	UND	Carter do motor	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
	4	UND	Central eletrônica	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
	8	UND	Cebolinha de óleo motor	R\$ 69,00	R\$ 552,00
	8	UND	Cebolão do radiador	R\$ 74,00	R\$ 592,00
	16	UND	Coifa da caixa de direção L/D - L/E	R\$ 24,00	R\$ 384,00
	32	UND	Coifa da junta homocinética	R\$ 36,00	R\$ 1.152,00
	8	UND	Calço do motor diant esq	R\$ 238,00	R\$ 1.904,00
	8	UND	Calço do motor diant dir	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
	8	UND	Calço da caixa	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
	16	UND	Cubo Roda Diant	R\$ 134,00	R\$ 2.144,00
	16	UND	Cubo roda Tras	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
	16	UND	Disco de Freio diant	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

32	UND	Elemento Filtro Ar Condicionado	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
32	UND	Elemento filtro de ar do Motor	R\$ 39,00	R\$ 1.248,00
4	UND	Eixo de comando de válvula	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
48	UND	Filtro de combustível	R\$ 26,90	R\$ 1.291,20
48	UND	Filtro Lubrificante	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00
32	UND	Flexível de Freio Dot4	R\$ 42,00	R\$ 1.344,00
4	UND	Farol Lado esquerdo	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
4	UND	Farol Lado direito	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
8	UND	Interruptor de Freio	R\$ 76,00	R\$ 608,00
8	UND	Interruptor Re	R\$ 89,00	R\$ 712,00
8	UND	Interruptor Oleo	R\$ 58,00	R\$ 464,00
24	UND	Jogo de Velas	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
12	UND	Jogo de Palheta de Parabrisas	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
4	UND	Jogo de Tucho do Motor	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
4	UND	Jogo de Balancim do Motor	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
8	UND	Junta do Câter	R\$ 69,00	R\$ 552,00
8	UND	Junta do Coletor de Descarga	R\$ 29,00	R\$ 232,00
8	UND	Jogo de Sapata de Freio	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
8	UND	Junta do Cabeçote	R\$ 79,00	R\$ 632,00
24	UND	Junta Homocinética	R\$ 189,00	R\$ 4.536,00
4	UND	Jogo de Arruelas de Encosto STD	R\$ 64,00	R\$ 256,00
4	UND	Jogo Casquilho Fixo	R\$ 164,00	R\$ 656,00
4	UND	Jogo de Anel do Motor	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
4	UND	Jogo Casquilho movel	R\$ 109,00	R\$ 436,00
24	UND	Jogo de cabos das velas	R\$ 184,00	R\$ 4.416,00
8	UND	Jogo de Junta do Motor	R\$ 161,94	R\$ 1.295,52
8	UND	Jogo de Molas tras	R\$ 269,00	R\$ 2.152,00
8	UND	Jogo de Molas Diant	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
24	UND	Jogo de Pastilhas de Freio	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00
8	UND	Junta da Tampa de Válvulas	R\$ 69,00	R\$ 552,00
8	UND	kit Correia Dentada	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
24	UND	Kit Amort. Diant Completo	R\$ 189,00	R\$ 4.536,00
24	UND	Kit Amort. Tras Completo	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00
12	UND	Kit de Embreagem Completo	R\$ 434,00	R\$ 5.208,00
4	UND	Kit pistao com Anel	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
24	UND	Kit de rolamento roda traseira	R\$ 124,00	R\$ 2.976,00
40	UND	Lampada do Farol H1	R\$ 23,00	R\$ 920,00
40	UND	Lâmpada do Farol H7	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
80	UND	Lâmpada de dois polos	R\$ 6,00	R\$ 480,00
80	UND	Lâmpada de um polo	R\$ 5,00	R\$ 400,00
8	UND	Lanterna Traseira Dir/Esq	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
8	UND	Mangueira Retorno de Oleo	R\$ 36,00	R\$ 288,00
8	UND	Mangueira do Filtro de Ar	R\$ 99,00	R\$ 792,00
8	UND	Mangueira do Radiador Superior	R\$ 89,00	R\$ 712,00
8	UND	Mangueira do Radiador Inferior	R\$ 55,94	R\$ 447,52
8	UND	Mangueira Radiador Reservatório de Água	R\$ 44,00	R\$ 352,00
16	UND	Maçaneta da Porta LD/LE	R\$ 109,00	R\$ 1.744,00
8	UND	Maçaneta da Tampa Traseira	R\$ 99,00	R\$ 792,00
32	UND	Pivo da Suspensão	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

	32	UND	Polia deslizante	R\$ 81,00	R\$ 2.592,00
	8	UND	Polia do Alternador	R\$ 79,00	R\$ 632,00
	4	UND	Parachoque Diant	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
	4	UND	Parachoque Tras	R\$ 423,00	R\$ 1.692,00
	4	UND	Parabrisas	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
	24	UND	Ponteira de Direção dir	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
	24	UND	Ponteira de Direção esq	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
	24	UND	Pinça do Freio Dianteira	R\$ 369,00	R\$ 8.856,00
	4	UND	Polia do Eixo do Motor	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
	64	UND	Retentor de Valvulas	R\$ 4,90	R\$ 313,60
	8	UND	Retentor Bomba de Oleo	R\$ 64,00	R\$ 512,00
	8	UND	Retentor Virabrequim	R\$ 69,00	R\$ 552,00
	8	UND	Rolamento roda Dianteira	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
	8	UND	Reservatório do Radiador	R\$ 119,00	R\$ 952,00
	8	UND	Retentor do Volante do Motor	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
	16	UND	Retrovisor dir/esq	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
	8	UND	Radiador	R\$ 424,00	R\$ 3.392,00
	40	UND	Selo da Água	R\$ 9,24	R\$ 369,60
	8	UND	Silencioso Intermediario	R\$ 12,00	R\$ 96,00
	8	UND	Silencioso Traseiro	R\$ 269,00	R\$ 2.152,00
	8	UND	Sensor de Rotação	R\$ 44,59	R\$ 356,72
	8	UND	Sensor de Temperatura da Água	R\$ 119,00	R\$ 952,00
	8	UND	Sensor de Posição da Borboleta	R\$ 85,00	R\$ 680,00
	8	UND	Sensor Hall	R\$ 99,00	R\$ 792,00
	8	UND	Sensor Map	R\$ 97,00	R\$ 776,00
	16	UND	Sonda Lâmbida	R\$ 319,00	R\$ 5.104,00
	8	UND	Servo Freio	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
	24	UND	Tambor de Freio Traseiro	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
	24	UND	Tensionador da correia dentada	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
	24	UND	Tampa do Reservatório de Água	R\$ 39,00	R\$ 936,00
	4	UND	Tampa do Tanque	R\$ 81,00	R\$ 324,00
	8	UND	Tampa do Reservatório Água Parablisa	R\$ 16,00	R\$ 128,00
	8	UND	Tranca do Capu	R\$ 85,00	R\$ 680,00
	8	UND	Tranca da Porta Dianteira dir/esq	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
	8	UND	Tranca da Porta Traseira dir/esq	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
	8	UND	Valvula Termostatica	R\$ 89,00	R\$ 712,00
	32	UND	Válvula de Escamento	R\$ 34,90	R\$ 1.116,80
	32	UND	Válvula de Admissão	R\$ 34,90	R\$ 1.116,80
	8	UND	Vidro Porta diant dir/esq	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
	8	UND	Vidro Porta tras dir/esq	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
	4	UND	Vidro da Tampa Traseira	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
	8	UND	Ventoinha do Radiador	R\$ 439,00	R\$ 3.512,00
	16	UND	Válvula Termostática	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
SUBTOTAL				R\$ 217.015,60	
leves - fiat				UNIT.	TOTAL
002	20	UND	Abraçadeiras do Silencioso	R\$ 8,90	R\$ 178,00
	60	UND	Aditivos do radiador concentrado TODOS	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
	10	UND	Alavanca de Marcha	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
	20	UND	Alça da descarga	R\$ 8,90	R\$ 178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

10	UND	Amortecedor porta malas	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	Amortecedores Dianteiro	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
10	UND	Amortecedores Traseiro	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
10	UND	Anti-Chama	R\$ 62,00	R\$ 620,00
20	UND	Articulação Axial	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
10	UND	Balança Dianteira Dir/Esq.	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
10	UND	Bateria de 60 amperes	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
20	UND	Bieleta	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
20	UND	Bico Injetor	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
5	UND	Boia Tanque Combustivel	R\$ 119,00	R\$ 595,00
10	UND	Bomba D'agua	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
5	UND	Bomba de Óleo Motor	R\$ 434,00	R\$ 2.170,00
20	UND	Borracha de Porta	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
5	UND	Borracha Parabrisas	R\$ 134,00	R\$ 670,00
60	UND	Bucha de Balança diant/diant	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
40	UND	Bucha do Estabilizador	R\$ 22,12	R\$ 884,80
60	UND	Buchas de balança diant/tras	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
5	UND	Bobina de ignição	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
20	UND	Bucha do eixo traseiro	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
5	UND	Carcaça Valvula Termostato	R\$ 62,00	R\$ 310,00
10	UND	Cilindro Mestre de Freio	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
30	UND	Cilindro da Roda Tras	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
10	UND	Correia do Ar Condicionado	R\$ 54,00	R\$ 540,00
10	UND	Correia Poly	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
5	UND	Caixa de direção hidráulica	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
10	UND	Cabo do freio de mão	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
5	UND	Carter do motor	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
5	UND	Central eletrônica	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
10	UND	Cebolinha de óleo motor	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	Cebolão do radiador	R\$ 74,00	R\$ 740,00
20	UND	Coifa da caixa de direção L/D - L/E	R\$ 24,00	R\$ 480,00
40	UND	Coifa da junta homocinética	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
10	UND	Calço do motor diant esq	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
10	UND	Calço do motor diant dir	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
10	UND	Calço da caixa	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
20	UND	Cubo Roda Diant	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
20	UND	Cubo roda Tras	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
20	UND	Disco de Freio diant	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
40	UND	Elemento Filtro Ar Condicionado	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
40	UND	Elemento filtro de ar do Motor	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
5	UND	Eixo de comando de válvula	R\$ 689,00	R\$ 3.445,00
60	UND	Filtro de combustível	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
60	UND	Filtro Lubrificante	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
40	UND	Flexível de Freio Dot4	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
5	UND	Farol Lado esquerdo	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
5	UND	Farol Lado direito	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
10	UND	Interruptor de Freio	R\$ 76,00	R\$ 760,00
10	UND	Interruptor Re	R\$ 89,00	R\$ 890,00
10	UND	Interruptor Oleo	R\$ 58,00	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

30	UND	Jogo de Velas	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
15	UND	Jogo de Palheta de Parabrisas	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
5	UND	Jogo de Tucho do Motor	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00
5	UND	Jogo de Balancim do Motor	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
10	UND	Junta do Cârtter	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	Junta do Coletor de Descarga	R\$ 29,00	R\$ 290,00
10	UND	Jogo de Sapata de Freio	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
10	UND	Junta do Cabeçote	R\$ 79,00	R\$ 790,00
30	UND	Junta Homocinética	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
5	UND	Jogo de Arruelas de Encosto STD	R\$ 64,00	R\$ 320,00
5	UND	Jogo Casquilho Fixo	R\$ 164,00	R\$ 820,00
5	UND	Jogo de Anel do Motor	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
5	UND	Jogo Casquilho movel	R\$ 109,00	R\$ 545,00
30	UND	Jogo de cabos das velas	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
10	UND	Jogo de Junta do Motor	R\$ 161,94	R\$ 1.619,40
10	UND	Jogo de Molas tras	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
10	UND	Jogo de Molas Diant	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
30	UND	Jogo de Pastilhas de Freio	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
10	UND	Junta da Tampa de Valvulas	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	kit Correia Dentada	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
30	UND	Kit Amort. Diant Completo	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
30	UND	Kit Amort. Tras Completo	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
15	UND	Kit de Embreagem Completo	R\$ 434,00	R\$ 6.510,00
5	UND	Kit pistao com Anel	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
30	UND	Kit de rolamento roda traseira	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
50	UND	Lampada do Farol H1	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
50	UND	Lâmpada do Farol H7	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
100	UND	Lâmpada de dois polos	R\$ 6,00	R\$ 600,00
100	UND	Lâmpada de um polo	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	UND	Lanterna Traseira Dir/Esq	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
10	UND	Mangueira Retorno de Oleo	R\$ 36,00	R\$ 360,00
10	UND	Mangueira do Filtro de Ar	R\$ 99,00	R\$ 990,00
10	UND	Mangueira do Radiador Superior	R\$ 89,00	R\$ 890,00
10	UND	Mangueira do Radiador Inferior	R\$ 55,94	R\$ 559,40
10	UND	Mangueira Radiador Reservatório de Água	R\$ 44,00	R\$ 440,00
20	UND	Maçaneta da Porta LD/LE	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
10	UND	Maçaneta da Tampa Traseira	R\$ 99,00	R\$ 990,00
40	UND	Pivo da Suspensão	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
40	UND	Polia deslizante	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
10	UND	Polia do Alternador	R\$ 79,00	R\$ 790,00
5	UND	Parachoque Diant	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00
5	UND	Parachoque Tras	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
5	UND	Parabrisas	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
30	UND	Ponteira de Direção dir	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
30	UND	Ponteira de Direção esq	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
30	UND	Pinça do Freio Dianteira	R\$ 369,00	R\$ 11.070,00
5	UND	Polia do Eixo do Motor	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
80	UND	Retentor de Valvulas	R\$ 4,90	R\$ 392,00
10	UND	Retentor Bomba de Oleo	R\$ 64,00	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

	10	UND	Retentor Virabrequim	R\$ 69,00	R\$ 690,00
	10	UND	Rolamento roda Dianteira	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
	10	UND	Reservatório do Radiador	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
	10	UND	Retentor do Volante do Motor	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
	20	UND	Retrovisor dir/esq	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
	10	UND	Radiador	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
	50	UND	Selo da Água	R\$ 9,24	R\$ 462,00
	10	UND	Silencioso Intermediario	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	10	UND	Silencioso Traseiro	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
	10	UND	Sensor de Rotação	R\$ 44,59	R\$ 445,90
	10	UND	Sensor de Temperatura da Água	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
	10	UND	Sensor de Posição da Borboleta	R\$ 85,00	R\$ 850,00
	10	UND	Sensor Hall	R\$ 99,00	R\$ 990,00
	10	UND	Sensor Map	R\$ 97,00	R\$ 970,00
	20	UND	Sonda Lâmbida	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
	10	UND	Servo Freio	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
	30	UND	Tambor de Freio Traseiro	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
	30	UND	Tensionador da correia dentada	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
	30	UND	Tampa do Reservatório de Água	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
	5	UND	Tampa do Tanque	R\$ 81,00	R\$ 405,00
	10	UND	Tampa do Reservatório Água Parablisa	R\$ 16,00	R\$ 160,00
	10	UND	Tranca do Capu	R\$ 85,00	R\$ 850,00
	10	UND	Tranca da Porta Dianteira dir/esq	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
	10	UND	Tranca da Porta Traseira dir/esq	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
	10	UND	Valvula Termostatica	R\$ 89,00	R\$ 890,00
	40	UND	Válvula de Escamento	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
	40	UND	Válvula de Admissão	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
	10	UND	Vidro Porta diante dir/esq	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	10	UND	Vidro Porta tras dir/esq	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	5	UND	Vidro da Tampa Traseira	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
	10	UND	Ventoinha do Radiador	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
	20	UND	Válvula Termostática	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
SUBTOTAL				R\$ 273.049,50	
leves - VW				UNIT.	TOTAL
003	20	UND	Abraçadeiras do Silencioso	R\$ 8,90	R\$ 178,00
	60	UND	Aditivos do radiador concentrado TODOS	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
	10	UND	Alavanca de Marcha	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
	20	UND	Alça da descarga	R\$ 8,90	R\$ 178,00
	10	UND	Amortecedor porta malas	R\$ 69,00	R\$ 690,00
	10	UND	Amortecedores Dianteiro	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
	10	UND	Amortecedores Traseiro	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
	10	UND	Anti-Chama	R\$ 62,00	R\$ 620,00
	20	UND	Articulação Axial	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
	10	UND	Balança Dianteira Dir/Esq.	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
	10	UND	Bateria de 60 amperes	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
	20	UND	Bieleta	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
	20	UND	Bico Injetor	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
	5	UND	Boia Tanque Combustivel	R\$ 119,00	R\$ 595,00
	10	UND	Bomba D'agua	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

5	UND	Bomba de Óleo Motor	R\$ 434,00	R\$ 2.170,00
20	UND	Borracha de Porta	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
5	UND	Borracha Parabrisas	R\$ 134,00	R\$ 670,00
60	UND	Bucha de Balança diant/diant	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
40	UND	Bucha do Estabilizador	R\$ 22,12	R\$ 884,80
60	UND	Buchas de balança diant/tras	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
5	UND	Bobina de ignição	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
20	UND	Bucha do eixo traseiro	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
5	UND	Carcaça Valvula Termostato	R\$ 62,00	R\$ 310,00
10	UND	Cilindro Mestre de Freio	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
30	UND	Cilindro da Roda Tras	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
10	UND	Correia do Ar Condicionado	R\$ 54,00	R\$ 540,00
10	UND	Correia Poly	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
5	UND	Caixa de direção hidráulica	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
10	UND	Cabo do freio de mão	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
5	UND	Carter do motor	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
5	UND	Central eletrônica	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
10	UND	Cebolinha de óleo motor	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	Cebolão do radiador	R\$ 74,00	R\$ 740,00
20	UND	Coifa da caixa de direção L/D - L/E	R\$ 24,00	R\$ 480,00
40	UND	Coifa da junta homocinética	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
10	UND	Calço do motor diant esq	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
10	UND	Calço do motor diant dir	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
10	UND	Calço da caixa	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
20	UND	Cubo Roda Diant	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
20	UND	Cubo roda Tras	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
20	UND	Disco de Freio diant	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
40	UND	Elemento Filtro Ar Condicionado	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
40	UND	Elemento filtro de ar do Motor	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
5	UND	Eixo de comando de válvula	R\$ 689,00	R\$ 3.445,00
60	UND	Filtro de combustivel	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
60	UND	Filtro Lubrificante	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
40	UND	Flexivel de Freio Dot4	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
5	UND	Farol Lado esquerdo	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
5	UND	Farol Lado direito	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
10	UND	Interruptor de Freio	R\$ 76,00	R\$ 760,00
10	UND	Interruptor Re	R\$ 89,00	R\$ 890,00
10	UND	Interruptor Oleo	R\$ 58,00	R\$ 580,00
30	UND	Jogo de Velas	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
15	UND	Jogo de Palheta de Parabrisas	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
5	UND	Jogo de Tucho do Motor	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00
5	UND	Jogo de Balancim do Motor	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
10	UND	Junta do Cáster	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	Junta do Coletor de Descarga	R\$ 29,00	R\$ 290,00
10	UND	Jogo de Sapata de Freio	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
10	UND	Junta do Cabeçote	R\$ 79,00	R\$ 790,00
30	UND	Junta Homocinética	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
5	UND	Jogo de Arruelas de Encosto STD	R\$ 64,00	R\$ 320,00
5	UND	Jogo Casquilho Fixo	R\$ 164,00	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

5	UND	Jogo de Anel do Motor	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
5	UND	Jogo Casquilho movel	R\$ 109,00	R\$ 545,00
30	UND	Jogo de cabos das velas	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
10	UND	Jogo de Junta do Motor	R\$ 161,94	R\$ 1.619,40
10	UND	Jogo de Molas tras	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
10	UND	Jogo de Molas Diant	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
30	UND	Jogo de Pastilhas de Freio	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
10	UND	Junta da Tampa de Valvulas	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	kit Correia Dentada	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
30	UND	Kit Amort. Diant Completo	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
30	UND	Kit Amort. Tras Completo	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
15	UND	Kit de Embreagem Completo	R\$ 434,00	R\$ 6.510,00
5	UND	Kit pistao com Anel	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
30	UND	Kit de rolamento roda traseira	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
50	UND	Lampada do Farol H1	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
50	UND	Lâmpada do Farol H7	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
100	UND	Lâmpada de dois polos	R\$ 6,00	R\$ 600,00
100	UND	Lâmpada de um polo	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	UND	Lanterna Traseira Dir/Esq	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
10	UND	Mangueira Retorno de Oleo	R\$ 36,00	R\$ 360,00
10	UND	Mangueira do Filtro de Ar	R\$ 99,00	R\$ 990,00
10	UND	Mangueira do Radiador Superior	R\$ 89,00	R\$ 890,00
10	UND	Magueira do Radiador Inferior	R\$ 55,94	R\$ 559,40
10	UND	Mangueira Radiador Reservatório de Água	R\$ 44,00	R\$ 440,00
20	UND	Maçaneta da Porta LD/LE	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
10	UND	Maçaneta da Tampa Traseira	R\$ 99,00	R\$ 990,00
40	UND	Pivo da Suspensão	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
40	UND	Polia deslizante	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
10	UND	Polia do Alternador	R\$ 79,00	R\$ 790,00
5	UND	Parachoque Diant	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00
5	UND	Parachoque Tras	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
5	UND	Parabrisas	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
30	UND	Ponteira de Direção dir	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
30	UND	Ponteira de Direção esq	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
30	UND	Pinça do Freio Dianteira	R\$ 369,00	R\$ 11.070,00
5	UND	Polia do Eixo do Motor	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
80	UND	Retentor de Valvulas	R\$ 4,90	R\$ 392,00
10	UND	Retentor Bomba de Oleo	R\$ 64,00	R\$ 640,00
10	UND	Retentor Virabrequim	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	UND	Rolamento roda Dianteira	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
10	UND	Reservatório do Radiador	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
10	UND	Retentor do Volante do Motor	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
20	UND	Retrovisor dir/esq	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
10	UND	Radiador	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
50	UND	Selo da Água	R\$ 9,24	R\$ 462,00
10	UND	Silencioso Intermediario	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	UND	Silencioso Traseiro	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
10	UND	Sensor de Rotação	R\$ 44,59	R\$ 445,90
10	UND	Sensor de Temperatura da Água	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

	10	UND	Sensor de Posição da Borboleta	R\$ 85,00	R\$ 850,00
	10	UND	Sensor Hall	R\$ 99,00	R\$ 990,00
	10	UND	Sensor Map	R\$ 97,00	R\$ 970,00
	20	UND	Sonda Lâmbida	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
	10	UND	Servo Freio	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
	30	UND	Tambor de Freio Traseiro	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
	30	UND	Tensionador da correia dentada	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
	30	UND	Tampa do Reservatório de Água	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
	5	UND	Tampa do Tanque	R\$ 81,00	R\$ 405,00
	10	UND	Tampa do Reservatório Água Parablisa	R\$ 16,00	R\$ 160,00
	10	UND	Tranca do Capu	R\$ 85,00	R\$ 850,00
	10	UND	Tranca da Porta Dianteira dir/esq	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
	10	UND	Tranca da Porta Traseira dir/esq	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
	10	UND	Valvula Termostatica	R\$ 89,00	R\$ 890,00
	40	UND	Válvula de Escamento	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
	40	UND	Válvula de Admissão	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
	10	UND	Vidro Porta diant dir/esq	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	10	UND	Vidro Porta tras dir/esq	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	5	UND	Vidro da Tampa Traseira	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
	10	UND	Ventoinha do Radiador	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
	20	UND	Válvula Termostática	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
SUBTOTAL				R\$ 273.049,50	
leves - Chevrolet				UNIT.	TOTAL
004	8	UND	Abraçadeiras do Silencioso	R\$ 10,68	R\$ 85,44
	24	UND	Aditivos do radiador concentrado TODOS	R\$ 33,48	R\$ 803,52
	4	UND	Alavanca de Marcha	R\$ 202,80	R\$ 811,20
	8	UND	Alça da descarga	R\$ 10,68	R\$ 85,44
	4	UND	Amortecedor porta malas	R\$ 82,80	R\$ 331,20
	4	UND	Amortecedores Dianteiro	R\$ 394,80	R\$ 1.579,20
	4	UND	Amortecedores Traseiro	R\$ 346,80	R\$ 1.387,20
	4	UND	Anti-Chama	R\$ 74,40	R\$ 297,60
	8	UND	Articulação Axial	R\$ 88,80	R\$ 710,40
	4	UND	Balança Dianteira Dir/Esq.	R\$ 226,80	R\$ 907,20
	4	UND	Bateria de 60 amperes	R\$ 394,80	R\$ 1.579,20
	8	UND	Bieleta	R\$ 82,80	R\$ 662,40
	8	UND	Bico Injetor	R\$ 262,80	R\$ 2.102,40
	2	UND	Boia Tanque Combustivel	R\$ 142,80	R\$ 285,60
	4	UND	Bomba D'agua	R\$ 226,80	R\$ 907,20
	2	UND	Bomba de Óleo Motor	R\$ 520,80	R\$ 1.041,60
	8	UND	Borracha de Porta	R\$ 94,80	R\$ 758,40
	2	UND	Borracha Parabrissas	R\$ 160,80	R\$ 321,60
	24	UND	Bucha de Balança diant/diant	R\$ 82,80	R\$ 1.987,20
	16	UND	Bucha do Estabilizador	R\$ 26,54	R\$ 424,70
	24	UND	Buchas de balança diant/tras	R\$ 142,80	R\$ 3.427,20
	2	UND	Bobina de ignição	R\$ 346,80	R\$ 693,60
	8	UND	Bucha do eixo traseiro	R\$ 76,80	R\$ 614,40
	2	UND	Carcaça Valvula Termostato	R\$ 74,40	R\$ 148,80
	4	UND	Cilindro Mestre de Freio	R\$ 394,80	R\$ 1.579,20
	12	UND	Cilindro da Roda Tras	R\$ 76,80	R\$ 921,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

4	UND	Correia do Ar Condicionado	R\$ 64,80	R\$ 259,20
4	UND	Correia Poly	R\$ 154,80	R\$ 619,20
2	UND	Caixa de direção hidráulica	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
4	UND	Cabo do freio de mão	R\$ 130,80	R\$ 523,20
2	UND	Carter do motor	R\$ 387,60	R\$ 775,20
2	UND	Central eletrônica	R\$ 1.068,00	R\$ 2.136,00
4	UND	Cebolinha de óleo motor	R\$ 82,80	R\$ 331,20
4	UND	Cebolão do radiador	R\$ 88,80	R\$ 355,20
8	UND	Coifa da caixa de direção L/D - L/E	R\$ 28,80	R\$ 230,40
16	UND	Coifa da junta homocinética	R\$ 43,20	R\$ 691,20
4	UND	Calço do motor diant esq	R\$ 285,60	R\$ 1.142,40
4	UND	Calço do motor diant dir	R\$ 208,80	R\$ 835,20
4	UND	Calço da caixa	R\$ 226,80	R\$ 907,20
8	UND	Cubo Roda Diant	R\$ 160,80	R\$ 1.286,40
8	UND	Cubo roda Tras	R\$ 226,80	R\$ 1.814,40
8	UND	Disco de Freio diant	R\$ 148,80	R\$ 1.190,40
16	UND	Elemento Filtro Ar Condicionado	R\$ 38,40	R\$ 614,40
16	UND	Elemento filtro de ar do Motor	R\$ 46,80	R\$ 748,80
2	UND	Eixo de comando de válvula	R\$ 826,80	R\$ 1.653,60
24	UND	Filtro de combustível	R\$ 32,28	R\$ 774,72
24	UND	Filtro Lubrificante	R\$ 28,80	R\$ 691,20
16	UND	Flexível de Freio Dot4	R\$ 50,40	R\$ 806,40
2	UND	Farol Lado esquerdo	R\$ 448,80	R\$ 897,60
2	UND	Farol Lado direito	R\$ 448,80	R\$ 897,60
4	UND	Interruptor de Freio	R\$ 91,20	R\$ 364,80
4	UND	Interruptor Re	R\$ 106,80	R\$ 427,20
4	UND	Interruptor Oleo	R\$ 69,60	R\$ 278,40
12	UND	Jogo de Velas	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
6	UND	Jogo de Palheta de Parabrisas	R\$ 110,40	R\$ 662,40
2	UND	Jogo de Tucho do Motor	R\$ 320,40	R\$ 640,80
2	UND	Jogo de Balancim do Motor	R\$ 343,20	R\$ 686,40
4	UND	Junta do Cârtter	R\$ 82,80	R\$ 331,20
4	UND	Junta do Coletor de Descarga	R\$ 34,80	R\$ 139,20
4	UND	Jogo de Sapata de Freio	R\$ 226,80	R\$ 907,20
4	UND	Junta do Cabeçote	R\$ 94,80	R\$ 379,20
12	UND	Junta Homocinética	R\$ 226,80	R\$ 2.721,60
2	UND	Jogo de Arruelas de Encosto STD	R\$ 76,80	R\$ 153,60
2	UND	Jogo Casquilho Fixo	R\$ 196,80	R\$ 393,60
2	UND	Jogo de Anel do Motor	R\$ 346,80	R\$ 693,60
2	UND	Jogo Casquilho movel	R\$ 130,80	R\$ 261,60
12	UND	Jogo de cabos das velas	R\$ 220,80	R\$ 2.649,60
4	UND	Jogo de Junta do Motor	R\$ 194,33	R\$ 777,31
4	UND	Jogo de Molas tras	R\$ 322,80	R\$ 1.291,20
4	UND	Jogo de Molas Diant	R\$ 346,80	R\$ 1.387,20
12	UND	Jogo de Pastilhas de Freio	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60
4	UND	Junta da Tampa de Valvulas	R\$ 82,80	R\$ 331,20
4	UND	kit Correia Dentada	R\$ 226,80	R\$ 907,20
12	UND	Kit Amort. Diant Completo	R\$ 226,80	R\$ 2.721,60
12	UND	Kit Amort. Tras Completo	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

6	UND	Kit de Embreagem Completo	R\$ 520,80	R\$ 3.124,80
2	UND	Kit pistao com Anel	R\$ 1.077,60	R\$ 2.155,20
12	UND	Kit de rolamento roda traseira	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
20	UND	Lampada do Farol H1	R\$ 27,60	R\$ 552,00
20	UND	Lâmpada do Farol H7	R\$ 34,80	R\$ 696,00
40	UND	Lâmpada de dois polos	R\$ 7,20	R\$ 288,00
40	UND	Lâmpada de um polo	R\$ 6,00	R\$ 240,00
4	UND	Lanterna Traseira Dir/Esq	R\$ 256,80	R\$ 1.027,20
4	UND	Mangueira Retorno de Oleo	R\$ 43,20	R\$ 172,80
4	UND	Mangueira do Filtro de Ar	R\$ 118,80	R\$ 475,20
4	UND	Mangueira do Radiador Superior	R\$ 106,80	R\$ 427,20
4	UND	Mangueira do Radiador Inferior	R\$ 67,13	R\$ 268,51
4	UND	Mangueira Radiador Reservatório de Água	R\$ 52,80	R\$ 211,20
8	UND	Maçaneta da Porta LD/LE	R\$ 130,80	R\$ 1.046,40
4	UND	Maçaneta da Tampa Traseira	R\$ 118,80	R\$ 475,20
16	UND	Pivo da Suspensão	R\$ 106,80	R\$ 1.708,80
16	UND	Polia deslizante	R\$ 97,20	R\$ 1.555,20
4	UND	Polia do Alternador	R\$ 94,80	R\$ 379,20
2	UND	Parachoque Diante	R\$ 561,60	R\$ 1.123,20
2	UND	Parachoque Tras	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20
2	UND	Parabrisas	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
12	UND	Ponteira de Direção dir	R\$ 106,80	R\$ 1.281,60
12	UND	Ponteira de Direção esq	R\$ 106,80	R\$ 1.281,60
12	UND	Pinça do Freio Dianteira	R\$ 442,80	R\$ 5.313,60
2	UND	Polia do Eixo do Motor	R\$ 346,80	R\$ 693,60
32	UND	Retentor de Valvulas	R\$ 5,88	R\$ 188,16
4	UND	Retentor Bomba de Oleo	R\$ 76,80	R\$ 307,20
4	UND	Retentor Virabrequim	R\$ 82,80	R\$ 331,20
4	UND	Rolamento roda Dianteira	R\$ 154,80	R\$ 619,20
4	UND	Reservatório do Radiador	R\$ 142,80	R\$ 571,20
4	UND	Retentor do Volante do Motor	R\$ 237,60	R\$ 950,40
8	UND	Retrovisor dir/esq	R\$ 226,80	R\$ 1.814,40
4	UND	Radiador	R\$ 508,80	R\$ 2.035,20
20	UND	Selo da Água	R\$ 11,09	R\$ 221,76
4	UND	Silencioso Intermediario	R\$ 14,40	R\$ 57,60
4	UND	Silencioso Traseiro	R\$ 322,80	R\$ 1.291,20
4	UND	Sensor de Rotação	R\$ 53,51	R\$ 214,03
4	UND	Sensor de Temperatura da Água	R\$ 142,80	R\$ 571,20
4	UND	Sensor de Posição da Borboleta	R\$ 102,00	R\$ 408,00
4	UND	Sensor Hall	R\$ 118,80	R\$ 475,20
4	UND	Sensor Map	R\$ 116,40	R\$ 465,60
8	UND	Sonda Lâmbida	R\$ 382,80	R\$ 3.062,40
4	UND	Servo Freio	R\$ 466,80	R\$ 1.867,20
12	UND	Tambor de Freio Traseiro	R\$ 154,80	R\$ 1.857,60
12	UND	Tensionador da correia dentada	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60
12	UND	Tampa do Reservatório de Água	R\$ 46,80	R\$ 561,60
2	UND	Tampa do Tanque	R\$ 97,20	R\$ 194,40
4	UND	Tampa do Reservatório Água Parablisa	R\$ 19,20	R\$ 76,80
4	UND	Tranca do Capu	R\$ 102,00	R\$ 408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

	4	UND	Tranca da Porta Dianteira dir/esq	R\$ 235,20	R\$ 940,80
	4	UND	Tranca da Porta Traseira dir/esq	R\$ 235,20	R\$ 940,80
	4	UND	Valvula Termostatica	R\$ 106,80	R\$ 427,20
	16	UND	Válvula de Escamento	R\$ 41,88	R\$ 670,08
	16	UND	Válvula de Admissão	R\$ 41,88	R\$ 670,08
	4	UND	Vidro Porta diant dir/esq	R\$ 216,00	R\$ 864,00
	4	UND	Vidro Porta tras dir/esq	R\$ 216,00	R\$ 864,00
	2	UND	Vidro da Tampa Traseira	R\$ 597,60	R\$ 1.195,20
	4	UND	Ventoinha do Radiador	R\$ 526,80	R\$ 2.107,20
	8	UND	Válvula Termostática	R\$ 106,80	R\$ 854,40
SUBTOTAL				R\$ 131.063,76	
leves - Peugeot				UNIT.	TOTAL
005	4	UND	Abraçadeiras do Silencioso	R\$ 10,68	R\$ 42,72
	12	UND	Aditivos do radiador concentrado TODOS	R\$ 33,48	R\$ 401,76
	2	UND	Alavanca de Marcha	R\$ 202,80	R\$ 405,60
	4	UND	Alça da descarga	R\$ 10,68	R\$ 42,72
	2	UND	Amortecedor porta malas	R\$ 82,80	R\$ 165,60
	2	UND	Amortecedores Dianteiro	R\$ 394,80	R\$ 789,60
	2	UND	Amortecedores Traseiro	R\$ 346,80	R\$ 693,60
	2	UND	Anti-Chama	R\$ 74,40	R\$ 148,80
	4	UND	Articulação Axial	R\$ 88,80	R\$ 355,20
	2	UND	Balança Dianteira Dir/Esq.	R\$ 226,80	R\$ 453,60
	2	UND	Bateria de 60 amperes	R\$ 394,80	R\$ 789,60
	4	UND	Bieleta	R\$ 82,80	R\$ 331,20
	4	UND	Bico Injetor	R\$ 262,80	R\$ 1.051,20
	1	UND	Boia Tanque Combustivel	R\$ 142,80	R\$ 142,80
	2	UND	Bomba D'agua	R\$ 226,80	R\$ 453,60
	1	UND	Bomba de Óleo Motor	R\$ 520,80	R\$ 520,80
	4	UND	Borracha de Porta	R\$ 94,80	R\$ 379,20
	1	UND	Borracha Parabrisas	R\$ 160,80	R\$ 160,80
	12	UND	Bucha de Balança diant/diant	R\$ 82,80	R\$ 993,60
	8	UND	Bucha do Estabilizador	R\$ 26,54	R\$ 212,35
	12	UND	Buchas de balança diant/tras	R\$ 142,80	R\$ 1.713,60
	1	UND	Bobina de ignição	R\$ 346,80	R\$ 346,80
	4	UND	Bucha do eixo traseiro	R\$ 76,80	R\$ 307,20
	1	UND	Carcaça Valvula Termostato	R\$ 74,40	R\$ 74,40
	2	UND	Cilindro Mestre de Freio	R\$ 394,80	R\$ 789,60
	6	UND	Cilindro da Roda Tras	R\$ 76,80	R\$ 460,80
	2	UND	Correia do Ar Condicionado	R\$ 64,80	R\$ 129,60
	2	UND	Correia Poly	R\$ 154,80	R\$ 309,60
	1	UND	Caixa de direção hidráulica	R\$ 1.428,00	R\$ 1.428,00
	2	UND	Cabo do freio de mão	R\$ 130,80	R\$ 261,60
	1	UND	Carter do motor	R\$ 387,60	R\$ 387,60
	1	UND	Central eletrônica	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
	2	UND	Cebolinha de óleo motor	R\$ 82,80	R\$ 165,60
	2	UND	Cebolão do radiador	R\$ 88,80	R\$ 177,60
	4	UND	Coifa da caixa de direção L/D - L/E	R\$ 28,80	R\$ 115,20
	8	UND	Coifa da junta homocinética	R\$ 43,20	R\$ 345,60
	2	UND	Calço do motor diant esq	R\$ 285,60	R\$ 571,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

2	UND	Calço do motor diant dir	R\$ 208,80	R\$ 417,60
2	UND	Calço da caixa	R\$ 226,80	R\$ 453,60
4	UND	Cubo Roda Diant	R\$ 160,80	R\$ 643,20
4	UND	Cubo roda Tras	R\$ 226,80	R\$ 907,20
4	UND	Disco de Freio diant	R\$ 148,80	R\$ 595,20
8	UND	Elemento Filtro Ar Condicionado	R\$ 38,40	R\$ 307,20
8	UND	Elemento filtro de ar do Motor	R\$ 46,80	R\$ 374,40
1	UND	Eixo de comando de válvula	R\$ 826,80	R\$ 826,80
12	UND	Filtro de combustivel	R\$ 32,28	R\$ 387,36
12	UND	Filtro Lubrificante	R\$ 28,80	R\$ 345,60
8	UND	Flexivel de Freio Dot4	R\$ 50,40	R\$ 403,20
1	UND	Farol Lado esquerdo	R\$ 448,80	R\$ 448,80
1	UND	Farol Lado direito	R\$ 448,80	R\$ 448,80
2	UND	Interruptor de Freio	R\$ 91,20	R\$ 182,40
2	UND	Interruptor Re	R\$ 106,80	R\$ 213,60
2	UND	Interruptor Oleo	R\$ 69,60	R\$ 139,20
6	UND	Jogo de Velas	R\$ 118,80	R\$ 712,80
3	UND	Jogo de Palheta de Parabrisas	R\$ 110,40	R\$ 331,20
1	UND	Jogo de Tucho do Motor	R\$ 320,40	R\$ 320,40
1	UND	Jogo de Balancim do Motor	R\$ 343,20	R\$ 343,20
2	UND	Junta do Cártter	R\$ 82,80	R\$ 165,60
2	UND	Junta do Coletor de Descarga	R\$ 34,80	R\$ 69,60
2	UND	Jogo de Sapata de Freio	R\$ 226,80	R\$ 453,60
2	UND	Junta do Cabeçote	R\$ 94,80	R\$ 189,60
6	UND	Junta Homocinética	R\$ 226,80	R\$ 1.360,80
1	UND	Jogo de Arruelas de Encosto STD	R\$ 76,80	R\$ 76,80
1	UND	Jogo Casquilho Fixo	R\$ 196,80	R\$ 196,80
1	UND	Jogo de Anel do Motor	R\$ 346,80	R\$ 346,80
1	UND	Jogo Casquilho movel	R\$ 130,80	R\$ 130,80
6	UND	Jogo de cabos das velas	R\$ 220,80	R\$ 1.324,80
2	UND	Jogo de Junta do Motor	R\$ 194,33	R\$ 388,66
2	UND	Jogo de Molas tras	R\$ 322,80	R\$ 645,60
2	UND	Jogo de Molas Diant	R\$ 346,80	R\$ 693,60
6	UND	Jogo de Pastilhas de Freio	R\$ 142,80	R\$ 856,80
2	UND	Junta da Tampa de Valvulas	R\$ 82,80	R\$ 165,60
2	UND	kit Correia Dentada	R\$ 226,80	R\$ 453,60
6	UND	Kit Amort. Diant Completo	R\$ 226,80	R\$ 1.360,80
6	UND	Kit Amort. Tras Completo	R\$ 142,80	R\$ 856,80
3	UND	Kit de Embreagem Completo	R\$ 520,80	R\$ 1.562,40
1	UND	Kit pistao com Anel	R\$ 1.077,60	R\$ 1.077,60
6	UND	Kit de rolamento roda traseira	R\$ 148,80	R\$ 892,80
10	UND	Lampada do Farol H1	R\$ 27,60	R\$ 276,00
10	UND	Lâmpada do Farol H7	R\$ 34,80	R\$ 348,00
20	UND	Lâmpada de dois polos	R\$ 7,20	R\$ 144,00
20	UND	Lâmpada de um polo	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2	UND	Lanterna Traseira Dir/Esq	R\$ 256,80	R\$ 513,60
2	UND	Mangueira Retorno de Oleo	R\$ 43,20	R\$ 86,40
2	UND	Mangueira do Filtro de Ar	R\$ 118,80	R\$ 237,60
2	UND	Mangueira do Radiador Superior	R\$ 106,80	R\$ 213,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

2	UND	Magueira do Radiador Inferior	R\$ 67,13	R\$ 134,26
2	UND	Mangueira Radiador Reservatório de Água	R\$ 52,80	R\$ 105,60
4	UND	Maçaneta da Porta LD/LE	R\$ 130,80	R\$ 523,20
2	UND	Maçaneta da Tampa Traseira	R\$ 118,80	R\$ 237,60
8	UND	Pivo da Suspensão	R\$ 106,80	R\$ 854,40
8	UND	Polia deslizante	R\$ 97,20	R\$ 777,60
2	UND	Polia do Alternador	R\$ 94,80	R\$ 189,60
1	UND	Parachoque Diant	R\$ 561,60	R\$ 561,60
1	UND	Parachoque Tras	R\$ 507,60	R\$ 507,60
1	UND	Parabrisas	R\$ 936,00	R\$ 936,00
6	UND	Ponteira de Direção dir	R\$ 106,80	R\$ 640,80
6	UND	Ponteira de Direção esq	R\$ 106,80	R\$ 640,80
6	UND	Pinça do Freio Dianteira	R\$ 442,80	R\$ 2.656,80
1	UND	Polia do Eixo do Motor	R\$ 346,80	R\$ 346,80
16	UND	Retentor de Válvulas	R\$ 5,88	R\$ 94,08
2	UND	Retentor Bomba de Oleo	R\$ 76,80	R\$ 153,60
2	UND	Retentor Virabrequim	R\$ 82,80	R\$ 165,60
2	UND	Rolamento roda Dianteira	R\$ 154,80	R\$ 309,60
2	UND	Reservatório do Radiador	R\$ 142,80	R\$ 285,60
2	UND	Retentor do Volante do Motor	R\$ 237,60	R\$ 475,20
4	UND	Retrovisor dir/esq	R\$ 226,80	R\$ 907,20
2	UND	Radiador	R\$ 508,80	R\$ 1.017,60
10	UND	Selo da Água	R\$ 11,09	R\$ 110,88
2	UND	Silencioso Intermediario	R\$ 14,40	R\$ 28,80
2	UND	Silencioso Traseiro	R\$ 322,80	R\$ 645,60
2	UND	Sensor de Rotação	R\$ 53,51	R\$ 107,02
2	UND	Sensor de Temperatura da Água	R\$ 142,80	R\$ 285,60
2	UND	Sensor de Posição da Borboleta	R\$ 102,00	R\$ 204,00
2	UND	Sensor Hall	R\$ 118,80	R\$ 237,60
2	UND	Sensor Map	R\$ 116,40	R\$ 232,80
4	UND	Sonda Lâmbida	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
2	UND	Servo Freio	R\$ 466,80	R\$ 933,60
6	UND	Tambor de Freio Traseiro	R\$ 154,80	R\$ 928,80
6	UND	Tensionador da correia dentada	R\$ 196,80	R\$ 1.180,80
6	UND	Tampa do Reservatório de Água	R\$ 46,80	R\$ 280,80
1	UND	Tampa do Tanque	R\$ 97,20	R\$ 97,20
2	UND	Tampa do Reservatório Água Parablisa	R\$ 19,20	R\$ 38,40
2	UND	Tranca do Capu	R\$ 102,00	R\$ 204,00
2	UND	Tranca da Porta Dianteira dir/esq	R\$ 235,20	R\$ 470,40
2	UND	Tranca da Porta Traseira dir/esq	R\$ 235,20	R\$ 470,40
2	UND	Válvula Termostática	R\$ 106,80	R\$ 213,60
8	UND	Válvula de Escamento	R\$ 41,88	R\$ 335,04
8	UND	Válvula de Admissão	R\$ 41,88	R\$ 335,04
2	UND	Vidro Porta diant dir/esq	R\$ 216,00	R\$ 432,00
2	UND	Vidro Porta tras dir/esq	R\$ 216,00	R\$ 432,00
1	UND	Vidro da Tampa Traseira	R\$ 597,60	R\$ 597,60
2	UND	Ventoinha do Radiador	R\$ 526,80	R\$ 1.053,60
4	UND	Válvula Termostática	R\$ 106,80	R\$ 427,20
SUBTOTAL			R\$ 65.531,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

Motos Honda				UNIT.	TOTAL
12	UND	óleo de motor		R\$ 29,90	R\$ 358,80
4	UND	amortecedor		R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	UND	espelho retrovisor		R\$ 49,00	R\$ 196,00
1	kit	Pistão com anel		R\$ 169,00	R\$ 169,00
2	Jg	Válvula ADM/ESC		R\$ 109,00	R\$ 218,00
2	Jg	Junta do motor		R\$ 21,00	R\$ 42,00
2	UND	Cabo de Embreagem		R\$ 49,00	R\$ 98,00
2	UND	cabo do acelerador		R\$ 49,00	R\$ 98,00
4	UND	Aros de roda		R\$ 139,00	R\$ 556,00
4	Jg	Raio de aro de roda		R\$ 164,00	R\$ 656,00
2	UND	Silencioso		R\$ 289,00	R\$ 578,00
4	UND	manetes de freio		R\$ 14,90	R\$ 59,60
4	UND	manetes da embreagem		R\$ 14,90	R\$ 59,60
1	Und	Farol		R\$ 99,00	R\$ 99,00
4	UND	Lanternas da seta		R\$ 24,00	R\$ 96,00
1	UND	tanque de combustível		R\$ 990,00	R\$ 990,00
4	UND	lâmpada do farol		R\$ 29,00	R\$ 116,00
10	und	Lâmpada 67		R\$ 6,00	R\$ 60,00
SUBTOTAL				R\$ 4.870,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

APÊNDICE I – B – VALOR DA HORA TÉCNICA

1	240	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves Renault	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
2	300	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves Fiat	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
3	300	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves VW	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
4	120	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves Chevrolet	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
5	60	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves Peugeot	R\$ 12,00	R\$ 720,00
6	60	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de motos	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

APÊNDICE II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Lote	Item	Categoria	Montadora	Lotação	Tipo/Marca Motor	Ano Fabric.	Placa	Chassi	Renavam	Combust.
1	01	Leve	Renault	Saúde	Sandero 1.0 Flex 16V 4p	2014/2014	ORC-9539	93YBSR6RHEJ352119	998319503	Alc/Gasol.
	02	Leve	Renault	Saúde	I KGOO RONTANAMB 98cv	2013/2014	OPQ-9716	8AIFC1415EL742379	555559153	Alc/Gasol
	03	Leve	Renault	Saúde	I KGOO VIDA AMB	2012/2013	OOZ-9360	8A1FC1415DL331304	493035028	Alc/Gasol
	04	Leve	Renault	Assistência Social	Kwid Zen 1.0	2020/2021	RGC5H22	93YRBB004MJ704408	01246726979	Alc/Gasol
2	01	Leve	Fiat	Saúde	Uno Way 1.0 Flex 4p	2014/2015	PVB-5863	9BD195A62F0640896	1026994044	Alc/Gasol
	02	Leve	Fiat	Saúde	Doblo Essence 1.8	2016/2016	PXU-0929	9BD11960SG1135168	01087436971	Alc/Gasol
	03	Leve	Fiat	Obras	Uno Mille Fire 1.0	2008/2008	HMH-1792	9BD15822786075146	00954499379	Alc/Gasol
	04	Leve	Fiat	Saúde	Uno Drive 1.0	2017/2018	QMS-4716	9BD195B4NJ0809336	01126454998	Alc/Gasol
	05	Leve	Fiat	Saúde	ARGO DRIVE 1.3	2020/2021	RFU3E40	9BD358A4HMYK67912	01242599280	Alc/Gasol
3	01	leve	Volkswagen	Obras	Saveio 1.6 Flex 2p 103cv	2008/2009	HMN-8599	9BWKB05W19P030148	972067922	Alc/Gasol
	02	Leve	Volkswagen	Saúde	Gol 1.0 4p	2012/2013	OOX-8936	9BWAA05W7DP067633	491196091	Alc/Gasol
	03	Leve	Volkswagen	Gabinete	Voyage 1.6 4p	2012/2013	OPE-9731	9BWDDB05U4DT150436	504963430	Alc/Gasol
	04	Leve	Volkswagen	Saúde	Nova Saveiro RB MBVD cab. Dupla	2019/2020	QUH-6193	9BWJB45U3LP007995	01197380601	Alc/Gasol
	05	Leve	Volkswagen	Saúde	Novo Gol 1.0	2016/2017	PZE-6358	9BWAG45U6HT066491	01111810769	Alc/Gasol
4	01	Leve	Chevrolet	Saúde	Spin 1.8 MT Premier	2020/2021	RFQ3E91	9BGJP7520MB139097	1239857133	Alc/Gasol
	02	Leve	Chevrolet	Saúde	Spin 1.8 MT Premier	2020/2021	RFQ3E98	9BGJP7520MB135455	1239857532	Alc/Gasol
5	01	Leve	Peugeot	Saúde	PART GREENCAR	2017/2018	QOK-4518	8AEGCNFN8JG526007	1153124359	Alc/Gasol
6	01	Moto	Honda	Administração	MXR 160 bros ES DD	2020/2020	QXE-5J69	9C2KD0810LR043371	01227958479	Alc/Gasol



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE				
PROCESSO LICITATÓRIO/2020 PREGÃO PRESENCIAL/2020				
Razão Social:				
Endereço			Cidade	UF:
Telefone:		Fax:	e-mail:	
Banco		Agência	Conta Corrente	
CNPJ			Inscrição Estadual	
LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PEÇA SERVIÇO (P(%))/ S(%)	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
1	PMED	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - RENAULT	5,00	5,00
			5,00	
2	PMED	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - FIAT	5,00	5,00
			5,00	
3	PMED	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - VOLKSWAGEN	5,00	5,00
			5,00	
4	PMED	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - CHEVROLET	5,00	5,00
			5,00	
5	PMED	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - PEUGEOT	5,00	5,00
			5,00	
6	PMED	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - HONDA	5,00	5,00
			5,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data.

Razão Social da Licitante

CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

CONSIDERAÇÕES:

“DESCONTO DO LOTE” calculado pela fórmula: $D_{T(\%)} = (0,7 \times P_{(\%)}) + (0,3 \times S_{(\%)})$, onde: D_T é o “Desconto total do lote em pontos percentuais”; $P_{(\%)}$ é o “Percentual de desconto ofertado nas peças”; $S_{(\%)}$ é o “percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços.

Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Estrela Dalva e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade.

Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva do Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL: ___/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

Em face da classificação das propostas de preços no Processo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços para _____, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços nº _____, tendo sido a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, BAIRRO – CIDADE-ESTADO por intermédio do Representante Legal A(O) Sr(A). _____ Representante Legal, portador(A) da identidade _____ e CPF: _____, sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, autorizado pelo processo supracitado, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as demais alterações introduzidas que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada detentora da Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

1.2 A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO: _____ PREGÃO nº _____

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS ITENS HOMOLOGADOS:

3.1 Descrição:

VALOR UNITÁRIO: R\$ _____ E VALOR TOTAL: R\$ _____

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

acompanhando dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da Seguridade Social.

4.3 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

5.2 A Administração efetuará seus pedidos a detentora da Ata através de contrato ou através de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-smile.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis a contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante NA PLANILHA DA SECRETARIA.

5.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

5.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;

5.5 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

5.6 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará fornecedora às seguintes sanções:

5.6.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

5.6.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.6.3 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.6.4 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

5.6.5 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

5.6.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados a conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional programática a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº. 10.520, o Decreto Municipal nº 922/2014, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapetinga/MG, esgotadas as vias administrativas.

11.2 E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

11.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo excelentíssimo senhor **Diego Coutinho da Costa**, Prefeito Municipal do Município de Estrela Dalva, A(O) Sr(A). _____, Representante Legal, portador da identidade _____ e CPF: _____ qualificado preambularmente, representando a detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
Diego Coutinho da Costa
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa _____
Responsável _____
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO X – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ CONTRATAÇÃO Nº...../2020-SIGLA

Processo Licitatório:/2020

Modalidade: Pregão presencial

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/ CONTRATADO:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	UF:
E-mail:		Contato:	
Agência:	Conta:	Instituição:	

II – DO OBJETO

Trata-se das condições de fornecimento para compra de material de e contratação de serviços de conforme discriminado na Nota de Empenho/2020 de/..../2020.

III – DO PREÇO E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS

O valor global da presente Autorização de Fornecimento/ Contratação é de R\$...... (escrever por extenso), o preço unitário bem como a relação dos itens a serem fornecidos, constam discriminados na respectiva Nota de Empenho.

Devem ser observados os seguintes procedimentos definidos no instrumento convocatório:

1. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:
 - a. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total
2. DO PAGAMENTO:
 - a. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMAP, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças;
 - b. A empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS, CNDT, cujas autenticidades serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.
Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.
Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

IV – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº da NE:	Data:/...../.....	Valor da NE: R\$......
Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx -		Fonte:

V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Secretaria Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

- 5.1.1 Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal, mediante autorização do Gestor de Transporte e/ou de servidor devidamente qualificado;
- 5.2 Para a realização de qualquer serviço, a contratante solicitará à contratada, diagnóstico e orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;
- 5.3 O diagnóstico de problema do veículo e o orçamento poderão ser realizados pela empresa contratada nas dependências da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.4 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 5.5 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a empresa contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 5.6 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores conforme:
 - 5.6.1 Preços de mercado para Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
 - a)** O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;
 - b)** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes do presente Edital.
- 5.7 Os licitantes possuidores dos sistemas das tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias obrigam-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Além Paraíba, no ato da entrega das propostas para realização do certame licitatório, as cópias das tabelas relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas ao valor das peças e componentes, impressas ou em mídia eletrônica, as quais farão parte do processo.
- 5.8 Faculta-se à Prefeitura Municipal de Além Paraíba verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis;
- 5.9 Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem e pintura, tornearia e solda poderão ser subcontratados pela contratada, junto a empresas de pequeno porte, micro empresas ou Micro Empreendedor Individual, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 5.10 Para os serviços e/ou peças necessárias a efetivação de reparos que não constem das tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, serão apresentados pela contratada orçamentos discriminativos, quantidade e preço, os quais serão analisados pelo Gestor de Transporte, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados. Caso a média aritmética dos orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

realizados pelo Gestor de Transporte da Secretaria Municipal seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de menor preço;

- 5.11 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será realizada quando a Secretaria Municipal julgar necessário;
- 5.12 A Secretaria Municipal de Educação por meio de seu Gestor de Transporte encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção;
- 5.13 A Secretaria Municipal poderá alterar quantitativos de peças e serviços, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.14 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Secretaria Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 5.15 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 5.16 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Além Paraíba e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual;
- 5.17 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 5.18 Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência da ata;
- 5.19 Proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade;
- 5.20 A Secretaria Municipal poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento;
- 5.21 Consideram-se inclusos nos serviços, todos os produtos de limpeza de peças, partes e conjuntos mecânicos como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda como oxigênio, eletrodos e outros necessários a execução dos serviços ou reposição de peças.
- 5.22 Observar demais requisitos previstos no Termo de Referência, em especial quanto as condições de aceitabilidade e obrigações da parte CONTRATADA.

VI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e ainda, as previstas no Edital e seus anexos.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital/Convite;
2. Proposta da Adjudicatária;
3. Ata SRP, conforme o caso;
4. Nota de Empenho nº

IX – DO FORO

Elege as partes o foro da Seção Judiciária de Além Paraíba/MG para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

X – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS

A contratada, através desta autorização de fornecimento, declara que está de acordo com todas as cláusulas do Edital/Convite e respectivos Termos de Referência e demais documentos da licitação na qual o objeto se refere.

Além Paraíba, de de

.....
Pela Contratante
Sr.(ª).....
Gestor de Frotas

.....
Pela Contratada
Sr.(ª).....
Sócio/ Mandatário